

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010

(Do Senado Federal)

EMENDA nº

Suprima-se o § 2º do art. 284, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973).

JUSTIFICATIVA

O artigo 284 estabelece as condições para extinção da eficácia da medida concedida em caráter antecedente.

O parágrafo 2º, por sua vez, garante que decisão concedida em tutela não fará coisa julgada e que a estabilidade de seus efeitos só poderá ser afastada por decisão que a revogar, proferida em ação ajuizada por uma das partes.

Tal dispositivo, elaborado para evitar agravo e passar a revisão a outro juiz., deve ser suprimido, pois não há sentido em se ter que ajuizar uma ação para desconstituir uma tutela provisória. Melhor seria se tal postulação fosse realizada incidentalmente, via agravo ou pedido de reconsideração, como é no atual CPC.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2.011.

Deputado Federal JÚNIOR COIMBRA